Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10586 — MGL / MSP / O'CONNOR / MCLAREN RACING)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 120/07)

1. Em 7 de março de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— UBS O'Connor LLC («O'Connor», Estados Unidos), controlada pela UBS AG («UBS», Suíça);

— MSP Racing Holdings, L.P. («MSP», Estados Unidos);

— McLaren Group Limited («MGL», Reino Unido), controlada pela Bahrain Mumtalakat Holding Company B.S.C.(c) («Mumtalakat, Barém);

— McLaren Racing Limited («empresa comum ou JV», Reino Unido).

A O'Connor, a MSP e a MGL adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum («Operação»).

A concentração é efetuada mediante contrato ou quaisquer outros meios.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O'Connor: sociedade sediada nos EUA que presta serviços de assessoria em matéria de investimento aos seus clientes, incluindo fundos de investimento e investidores sofisticados,

— MSP: empresa sediada nos Estados Unidos não cotada em bolsa que presta assessoria em termos de investimento e que gere investimentos em equipas desportivas profissionais, ligas e empresas no ecossistema desportivo,

— MGL: SGPS para as atividades comerciais do grupo McLaren. As atividades do grupo McLaren compreendem duas divisões principais, a saber, i) McLaren Automotive Limited, construtora de automóveis de luxo de elevado desempenho; e ii) a empresa comum,

— Empresa comum: desenvolvimento, produção, competição e comercialização relacionados com a participação nas competições de Fórmula 1. Para além da sua atividade de Fórmula 1, a McLaren Racing também desenvolve atividades noutras ligas de desportos motorizados, como a IndyCar Series, nos EUA, onde a McLaren Racing coopera atualmente com a equipa americana *EUA Arrow McLaren SP* e lhe presta apoio técnico.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10586 — MGL / MSP / O'CONNOR / MCLAREN RACING

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË